CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **STENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.811.641/0001-40, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 447/Sul – CEP: 64.001-210 - Centro, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DRUMMOND RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, piauiense, casado, Engenheiro Civil, CPF-RFB n 335.923.147-34, cédula de identidade nº 91.314/SSP/PI, inscrito no CREA 190.481.435-2, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade acima referido, processado nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso I, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constituem objeto do presente contrato Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo da Obra de construção do Auditório com 370 (trezentos e setenta) assentos, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os trabalhos deverão ser entregues à CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma delas em meio digital, acompanhadas de ART's, correspondentes, devidamente pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido a execução dos serviços seja realizada em perfeitas condições;

b) Observar na execução dos serviços mencionados na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) Dar garantia total, no que se refere a qualidade dos serviços, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) Responsabilizar-se:

e) Pela qualidade e quantidade dos serviços, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reformulação de quaisquer serviços ou material não aceito pela fiscalização;

f) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Serviço e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

b) Fazer o pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 0018
Visto

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a publicação da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023 vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, no referido processo.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos do Art. 25, incisos II, c/c art. 13, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA

Fica o presente contrato vinculado à Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 065/2023- PMEV.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta Dispensa correrão através dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
F.R. - C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de ***RS: 76.670,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta reais)***, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

a) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.
c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
d) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da contratada, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o credito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

a) A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

PREF. MUN... DE LAGO... BARRO DO... FL.: 099 ... Visto

b) Execução dos serviços em desacordo com as especificações;
c) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
d) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS.

a) Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para correção;
b) Os serviços, mesmo executados e recebidos, ficam sujeitos a correção ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de erro cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
c) Não serão aceitos os serviços cuja execução apresente sinais de incorreções;
d) Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não execução dos mesmos após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
e) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não executado no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na execução do mesmo;
f) A reparação ou substituição dos serviços recusados deverão ocorrer imediatamente, a contar da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa das mesmas.
g) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da LEI 8666/9, conforme o caso, a saber:
c) Advertência, Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
d) A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

PREF. MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 100
Visto

a) A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
b) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início da execução;
d) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
e) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
g) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
i) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
j) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já executados, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações constantes do presente termo para execução do seu objeto;
b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 07 de Julho de 2023.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

STENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Naise Albuquerque de Sousa
CPF: 614.247.283-08

Nome: DEMÓSTHENES RIBEIRO GONÇALVES FILHO
CPF: 160.923.253-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 101
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **STENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.811.641/0001-40, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 447/Sul – CEP: 64.001-210 - Centro, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DRUMMOND RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, piauiense, casado, Engenheiro Civil, CPF-RFB n 335.923.147-34, cédula de identidade n° 91.314/SSP/PI, inscrito no CREA 190.481.435-2, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo da Obra de construção do Auditório com 370 (trezentos e setenta) assentos, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**02.02.00**	**SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
F.R. - C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL

VALOR: R$: 76.670,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
13/07/2023

Publicado em 07/07/2023
Edição 515
Nº da Publicação 10/07/23
Assinatura

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 102
Visto

ID: 360F3C3765354

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PMLB
Processo Administrativo Nº 097/2022 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 027/2022 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 009.2/2023 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 – Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa REMANESCENTE **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.804.963/0001-74, localizada a Rua Avelino Freitas, nº 498, sala, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada pelo Sr. CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 946.101 SSP/PI, e do CPF nº 341.263.683-53, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 097/2022 – PMLB.**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos e Correlatos, para estruturação e abastecimento da Farmácia Básica e das UBS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Barro do Piauí- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: de 30 de junho de 2023 e encerramento em 30 de junho de 2024

VALOR: R$: 93.167,74 (noventa e três mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01 - FMS	10.122.0204.2120 - Enfrentamento Emergencia COVID 19	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.600.02.999 1.602.02.999 1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Basica		
	10.303.0204.2018 - Manutenção da Farmacia Basica		
	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, ___ de maio de 2023.

ID: 9FB4E11832A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI. localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE, e JOÃO VINICIUS RODRIGUES SILVA 07786768392**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.459.609/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 6281 – SALA 01, Bairro Jardim 64066-505, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Vinicius Rodrigues Silva, inscrito pelo CPF/MF nº 077.067.683-92, e portador da cédula de identidade nº 4087174 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço emergencial de segurança desarmada para manutenção e apoio a paz e segurança pública na Praça Nossa Senhora Rainha dos Anjos.

PRAZO - O presente contrato vigorará por 5 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

VALOR E PAGAMENTO - R$ 18.933,32 (quinze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%.- C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de julho de 2023.

ID: F4EC1EB756AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PMLB
Processo Administrativo Nº 097/2022 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 027/2022 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 009.1/2023 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 – Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa REMANESCENTE **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-90, situada a Rua Dr. Luiz Parião, nº 401, Milonga, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada pela Sra. LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 2.470.216 SSP/PI, e do CPF nº 029.056.033-05, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 097/2022 – PMLB.**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos e Correlatos, para estruturação e abastecimento da Farmácia Básica e das UBS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Barro do Piauí- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: de 30 de junho de 2023 e encerramento em 30 de junho de 2024

VALOR: R$: 82.410,96 (oitenta e dois mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01 - FMS	10.122.0204.2120 - Enfrentamento Emergencia COVID 19	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.600.02.999 1.602.02.999 1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Basica		
	10.303.0204.2018 - Manutenção da Farmacia Basica		
	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, ___ de maio de 2023.

ID: CF9AAC5F3AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 – PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PLANEJAMENTO, ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para elaboração do Projeto Executivo da Obra de construção do Auditório com 370 (trezentos e setenta) assentos, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, com a empresa **STENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF) sob nº 05.811.641/0001-40, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 447/Sul – CEP: 64.001-210 – Centro, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DRUMMOND RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, pauliense, casado, Engenheiro Civil, CPF-RFB n 335.923.147-34, cédula de identidade nº 91.314/SSP/PI, inscrito no CREA 190.481.435-2, no valor global de R$: 76.670,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta reais e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL, para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de julho de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org